



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.558 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de novo prazo para cumprimento dos encargos de doação que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI COMPLEMENTAR:

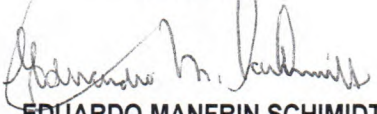
Art. 1º Fica concedido novo prazo, por 06 (seis) meses, improrrogável, para cumprimento dos encargos da doação a **GMV Indústria e Comércio de Embalagens Ltda, CNPJ/MF nº 14.150.824/0001-52**, nos termos da Lei Complementar nº 130, de 20 de Julho de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 418, de 16 de Outubro de 2001, do terreno denominado **Área C-2, da Área C, da Gleba "I"**, situado no imóvel Fazenda Orissanga, com área total de 4.881,11 m², autorizada pela Lei Complementar nº 1.255, de 17 de Setembro de 2014, alterada pelas Leis Complementares nº 1.285, de 23 de Setembro de 2015 e nº 1.293, de 26 de Outubro de 2015, consoante instruído nos autos do Processo Administrativo nº 10107/2014.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº 1.255, de 17 de Setembro de 2014.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 13 de Setembro de 2023. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO


EDUARDO MANFRIN SCHIMIDT
SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO

Encaminhada à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO